



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 1 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 1960

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 34, de 01 de Setembro de 2020** - Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 370.085,47 (trezentos e setenta mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- **Decreto Financeiro Nº 34/2020 de Setembro de 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 370.085,47 (trezentos e setenta mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e dá outras providências.
- **Decreto Nº 35, de 21 de Setembro de 2020** - Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- **Decreto Financeiro Nº 35/2020 de Setembro de 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) e dá outras providências.

**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**

**C.N.P.J: 13.698.782/0001-26**

### **DECRETO Nº 34, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 370.085,47 (trezentos e setenta mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 471 de 19 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Quijingue, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 474, de 30 de março de 2020, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2061, de 01 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de 370.085,47 (trezentos e setenta mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**

**C.N.P.J: 13.698.782/0001-26**

---

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo I deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2020.

Weligton Cavalcante de Gois  
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA QUIJINGUE**

SETEMBRO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 34/2020**

Abre **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de **370.085,47 (TREZENTOS E SETENTA MIL E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 34 / 2020,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 SECRETARIA DE SAÚDE		
2059 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		370.085,47
	Soma da Ação:	370.085,47
	Soma da Unidade:	370.085,47
	Total Geral:	370.085,47

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, conforme discriminação abaixo:

0801 SECRETARIA DE SAÚDE		
1018 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA		
44905100 - 0114000 Obras e Instalações		200.000,00
44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente		60.000,00
	Soma da Ação:	260.000,00
1021 AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
44905100 - 0114000 Obras e Instalações		80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA		
33903000 - 0114000 Material de Consumo		30.085,47
	Soma da Ação:	30.085,47
	Soma da Unidade:	370.085,47
	Total Geral:	370.085,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Quijingue, Estado Da Bahia 1 de setembro de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS  
PREFEITO Mat.001



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**

**C.N.P.J: 13.698.782/0001-26**

**DECRETO Nº 35, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 471 de 19 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Quijingue, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 474, de 30 de março de 2020, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2061, de 01 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**

**C.N.P.J: 13.698.782/0001-26**

---

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrerem às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, tem origem no excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020, conforme Anexo Único.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo I deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2020.

Weligton Cavalcante de Gois  
Prefeito





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA QUIJINGUE**

**SETEMBRO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 35/2020**

Abre **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de **103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS )** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 35 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0601 SECRETARIA DE SAÚDE		
2059 Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)		
33903000 - 0109000 Material de Consumo		78.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>78.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>78.000,00</b>
0801 SECR. MUN. DE ASSIT. SOCIAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2060 2.060 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)		
33903000 - 0109000 Material de Consumo		25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>103.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública.**

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Quijingue, Estado Da Bahia 21 de setembro de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS  
PREFEITO Mat.001